



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo prefeito **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, com sede na Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, sala 04, bairro Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP 74.280-090 telefone: (62) 3434-0877, e-mail: reavelveiculos@gmail.com, representada neste ato pelo sócio **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Capri, 03, s/n, Qd. 02, Lt. 12, Condomínio Residencial Villa C, Rio Verde-GO, CEP 75.912-136, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com a Lei nº. 14.133/2021 e Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 99/2025, da Prefeitura Municipal de Querência-MT, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, MODELO FURGÃO, CATEGORIA D, ANO E MODELO MÍNIMO 2025/2025, VISANDO APRIMORAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AMBULANCIA TIPO UTI, VEICULO NOVO, (0KM), MODELO FURGÃO, CATEGORIA D, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.500KG, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 170CV, COM TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 40,8KGFM; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4.100KG; TETO ALTO. MERCEDES BENZ SPRINTER 417 10,5M³ - AMBULANCIA OKM	UNIDADE	1	350.000,00	350.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado, em média, em até 30 (trinta) dias após a realização da entrega do produto e apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo departamento ou secretaria após o aceite;

2.3. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.5. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá validade de 6 (seis) meses, pelo período de **21 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 21 DE ABRIL DE 2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 05001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha/Funcional/Dotação: 863 –10.301.0019-1-018–449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1710

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

5.1.3. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

5.1.5. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.6. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.7. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.8. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da contratação.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- 5.1.11.** Responder pela qualidade e integridade do veículo;
- 5.1.12.** Apresentar declaração de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo usuário final e declaração de assistência técnica com indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado de Mato Grosso, com seu(s) respectivo(s) endereço(s) disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a administração;
- 5.1.13.** Entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do município de Guiratinga/MT;
- 5.1.14.** Entregar o veículo diretamente na sede da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, sendo de sua obrigação custear as despesas com frete, transporte e descarga, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
- 5.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, bem em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.16.** Entregar o objeto em perfeitas condições, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias oriundas do transporte e descarga, providenciando a correção ou substituição, devendo ser observada obrigatoriamente a garantia após a entrega nos termos do fabricante;

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar por escrito a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste contrato;
- 5.2.7.** Encaminhar à contratada, a solicitação de entrega dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1.** No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- 7.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora estatutária **ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**, designada especialmente para este fim através da portaria nº 137/2016.
- 7.2.** A prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias para aceitar o produto fornecido pela contratada, sendo recebido da seguinte forma:
- a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - c)** rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no contrato;
- 7.3.** Será devolvido o produto que não atender as especificações exigidas, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Conforme disposto no artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
 - c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.3.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 139 da Lei 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
- 8.6.** Conforme disposto no § 2º do Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 21 de outubro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA

Fiscal de Contrato:

ANA CRISTINA PONDÉ NEVES

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 28 Outubro 2025, 12:30:23

Status: Assinado

Documento: Contrato 221-2025 - REAVEL VEÍCULOS EIRELI - Aquisição De Ambulância - Dispensa 028-2025.Pdf

Número: 468bad1d-498a-4569-98c2-c0bb83cc8f6d







Data da criação: 21 Outubro 2025, 09:33:00

Hash do documento original (SHA256): 98b6ede698c684d91e1f3151fa71e7bd3b359b87ef79f1aa7ce19225d775f41d



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>WALDECI BARGA ROSA</p> <p>Data e hora da assinatura: 21/10/2025 09:40:17 Token: 85203736-dafc-4c05-bca2-6a3b9cfe1216</p>	<p>Assinatura</p>  WALDECI BARGA ROSA
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36 Edg/141.0.0.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>REAVEL VEÍCULOS LTDA</p> <p>Data e hora da assinatura: 28/10/2025 12:30:23 Token: 0816dd5e-f85e-48e0-a08a-3e7151bf203b</p>	<p>Assinatura</p>  REAVEL VEÍCULOS LTDA
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>E-mail: reavelveiculos@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 138.118.71.244 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p> <p>Data e hora da assinatura: 23/10/2025 14:31:23 Token: 34e5e531-7011-4960-9ae5-869dcb25f6e9</p>	<p>Assinatura</p>  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.350573, -53.759735 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 468bad1d-498a-4569-98c2-c0bb83cc8f6d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 28 Outubro 2025, 12:30:23

<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p>LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 23/10/2025 14:26:19 Token: f57075af-66f1-4a9b-9873-42c96448d475</p>	<p>Assinatura  LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566996440961 E-mail: lanabeatriz06@outlook.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado como assinar como fiscal  via ZapSign by Truora</p> <p>ANA CRISTINA PONDÉ NEVES Data e hora da assinatura: 21/10/2025 13:46:48 Token: 3b1e2766-55f5-42dc-be4d-d82a03a1796e</p>	<p>Assinatura  ANA CRISTINA PONDÉ NEVES</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: cristinaponde@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.350107, -53.763985 IP: 177.174.235.208 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/28.0 Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 468bad1d-498a-4569-98c2-c0bb83cc8f6d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



				DE OUTUBRO DE 2025.		
221/2025	21/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	REAVEL VEÍCULOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, MODELO FURGÃO, CATEGORIA D, ANO E MODELO MÍNIMO 2025/2025, VISANDO APRIMORAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES.	R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	21 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 21 DE ABRIL DE 2026

Guiratinga-MT, 24 de outubro de 2025.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 071-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS DIETAS ALIMENTARES ESPECIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. A SOLICITAÇÃO DECORRE DE DEMANDA FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO SUS..** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 - 02 - 03 - 04 - 06 - 07 – NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.101.835/0001-00, com o valor total de R\$ 65.298,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais).

ITENS: 05 - 08 - 10 – R L MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.325.996/0001-24, com o valor total de R\$ 23.274,80 (vinte e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

ITENS: 09 - 11 – EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90, com o valor total de R\$ 11.058,05 (onze mil e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

ITENS: 12 – 13 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com o valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 115.470,85 (cento e quinze mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 24 de outubro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O Município de Ipiranga do Norte – MT, por meio da autoridade competente, torna público que REVOGA o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2025, cujo objeto era a “Contratação de Serviços Especializados em Manutenção de Iluminação Pública e Predial para atender as Necessidades do Município de Ipiranga do Norte - MT”. A revogação fundamenta-se em razões de interesse público e conveniência administrativa, em especial quanto à necessidade de adequação dos requisitos técnicos de qualificação profissional e operacional constantes no edital, para garantia da segurança, eficiência e regularidade da contratação.

Fica assegurada aos interessados prévia manifestação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, para apresentação de eventuais